

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2026
21 EDUCAR CURSOS

DADOS PESSOAIS DO ALUNO

Nº de matrícula

823

NOME: Maria Clara Reis Pinheiro Dt de nascimento: 19/06/2013
ENDEREÇO: Rua 32 Nº 499 (A)
BAIRRO: Jereissati I CIDADE: Maracanaú WHATSAPP 859 88190804

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (FINANCEIRO):

NOME: Alana Camyla Oliveira Reis Pinheiro
CPF: 654.938.933-04 RG: _____

DADOS DO CURSO

- () Informática Profissional e Designer Gráfico
(X) Informática Profissional e Desenvolvedor de Games
() Informática Profissional e Desenvolvedor de Games kids
() Desenvolvedor de Games e Robótica

HORÁRIOS:

DIA E HORÁRIO sexta - feira 15:00 - 17:00 INÍCIO: 10/04/26
PARCELAS: 24 VALOR PARCELAS: R\$ 120,00 PRÓXIMA PARCELA DIA 10/05/26
1º PARCELA PAGA DIA: 25,00 FORMA DE PAGAMENTO: PIX
VENCIMENTO: DIA 10 CADA MÊS DURAÇÃO: 24 MESES
Obs: Vem Deixar 25,00 NA Segunda - pagar

DADOS

VEICULO DE CONTATO: PALESTRA IMPAS

OBS.: _____

ALUNO DEVERÁ COMPARECER AS AULAS DO CURSO SEMPRE DE CALÇA, SAPATO OU SANDÁLIA. NÃO É PERMITIDO VIR ÀS AULAS DE BERMUDAS/SHORTS, BLUSAS DE TIME OU SANDALIAS ESTILO HAVAIANAS.

Fortaleza - CE, 28 de março de 2026

Jessica Lima
CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR LTDA

Alana Camyla
CONTRATANTE
Oliveira Reis Pinheiro

Rua 10,646 – Jereissati Setor A, Maracanaú – CE
61900-290 CNPJ: 19.416.771/0001-92

☎: 3291-1011

85 99184-5037

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – SEDE MACRO

Denomina-se pelo presente instrumento como CONTRATADA: Centro Educacional Educar LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.289.077/0001-87 situada na Av. João de Araújo Lima, 1240 – Jose Walter. Denomina-se CONTRATANTE o aluno ou responsável, devidamente descrito no verso deste contrato.

Cláusulas e condições:

- I. Será beneficiário do presente contrato o (a) aluno (a) identificado no Requerimento de Matrícula, que desde já passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- II. O Requerimento de Matrícula é o documento fornecido pelo CONTRATADO com a definição do curso, módulo, duração ou promoção.
- III. A CONTRATADA compromete-se a ministrar curso referido conforme o Requerimento de Matrícula anexa, para CONTRATANTE.
- IV. **O curso contratado poderá ser realizado na sede da escola Centro Educacional Educar LTDA / Fortaleza – CE.**
- V. Pela remuneração a CONTRATANTE terá direito ao Certificado de Conclusão, conforme condições descritas no mesmo.
- VI. **Parágrafo único: Após o prazo estipulado do pagamento será acrescida multa de R\$ 5% (CINCO PORCENTO) sobre o valor da parcela, mais juros diários de R\$ 1% (UM PORCENTO) ao dia sobre o valor da parcela, referente aos dias de atraso, a partir da data de vencimento.**
- VII. Parágrafos 1º - A CONTRATADA, não se responsabilizará por objetos pessoais deixados, esquecidos ou perdidos em suas dependências.
- VIII. Parágrafos 2º - O CONTRATANTE deve solicitar através de requerimento emissão de documentos, tais como: 1º via de certificados, 2º via de certificados taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), declarações taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), 2ª via de contrato taxa de R\$ 4,00 (quatro reais), 2º chamada de provas taxa de R\$ 15,00 (quinze reais), reagendamento de aulas taxa de R\$ 15,00 (quinze reais).
- IX. Parágrafos 3º - Cabe ao CONTRATANTE tratar com civilidade e respeito à equipe de colaboradores e os alunos, não cumprindo essas orientações a CONTRATADA, terá o direito de rescindir o contrato com o aluno.
- X. **A CONTRATANTE terá reservado horários para acessar o curso conforme disposto no REQUERIMENTO (verso) podendo ser alterados somente através de REQUERIMENTO, o mesmo poderá fazer reagendamento de aulas sem custo adicional, para faltas com justificativas documentadas.**
- XI. A CONTRATADA coloca-se a disposição da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir sobre o curso, esclarecendo que não eximirá a CONTRATANTE do pagamento das mensalidades por faltar ao treinamento, pois os serviços ora contratados estão à disposição da CONTRATANTE em tempo e local já estipulados.
- XII. A CONTRATANTE somente terá direito ao Certificado de Conclusão se frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas, segundo a lista de chamada, o mesmo será entregue no prazo de até 60 (sessenta dias) após ter feito o requerimento do mesmo.
- XIII. As mensalidades possuem vencimentos agendados para todo dia 10 DE CADA MÊS.
- XIV. **Não podem ser canceladas parcelas já vencidas ou haver restituição de QUAISQUER importâncias pagas à CONTRATADA em qualquer situação.**
- XV. **O contratante ganhará 01 (um) fone headphone no segundo dia de aula mediante pagamento integral do curso, caso seja escolhido pagamento mensal o fone será entregue ao FINAL DO CURSO.**
- XVI. **No caso, de pagamento total do curso não será devolvido o valor pago ao desistir ou cancelar este contrato antes da data de término, podendo ser transferido a vaga para outra pessoa de escolha do CONTRATANTE.**
- XVII. **O presente CONTRATO só poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante notificação à contratada, através de requerimento assinado e protocolado na sede da CONTRATADA.**
- XVIII. **A CONTRATANTE FICA CIENTE QUE EM CASO DE QUEBRA DE CONTRATO O CANCELAMENTO SERÁ FEITO MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AS PARCELAS DEVERÃO ESTAR PAGAS ATÉ O MÊS VIGENTE DA SOLICITAÇÃO.**
- XIX. Parágrafo 3º - Fica também estipulado que o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, independente do seu comparecimento ou não às aulas, implicará na rescisão (cancelamento) automática do presente contrato. Mesmo assim necessitando a CONTRATANTE efetuar o pagamento das parcelas vencidas com seus respectivos juros diários acrescentados de multa de atrasos, mais 02(duas) parcelas de multa por rescisão do contrato conforme descrito na cláusula XXII parágrafo 1º.
- XX. Os custos provenientes da utilização de instrumentos para a cobrança de valores devidos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- XXI. A CONTRATANTE, nesta data, afirma que tem plenas condições financeiras para arcar com todas as parcelas do presente contrato.
- XXII. A CONTRATANTE poderá transferir sua vaga a uma pessoa idônea que assinará um novo contrato e estará isenta da taxa de inscrição. Neste caso, a CONTRATANTE se isenta da multa estipulada neste CONTRATO, obrigando-se a quitar as parcelas vencidas até a transferência.
- XXIII. Após 3 (três) mensalidades vencidas, sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Outros).
- XXIV. As divergências oriundas do presente contrato serão dirimidas pelas partes perante o juízo da Comarca de Fortaleza. E assim, por estarem juntos e contratados, assina o presente Contrato de prestação de serviços, lavrado em duas vias de igual teor e para os mesmos fins na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 28 de março de 2026

Boiana Liana
CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR LTDA

Alonso Comylo
CONTRATANTE

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2026
21 EDUCAR CURSOS

DADOS PESSOAIS DO ALUNO

Nº de matrícula _____

NOME: Maria Fernanda Reis Pinheiro Dt de nascimento: 29/12/2017
ENDEREÇO: Rua 32 Nº 499(A)
BAIRRO: Jereissati I CIDADE: Maracanau WHATSAPP 85989190804

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (FINANCEIRO):

NOME: Alana Camyla Oliveira Reis Pinheiro
CPF: 654.939.933-04 RG: _____

DADOS DO CURSO

- () Informática Profissional e Designer Gráfico
(X) Informática Profissional e Desenvolvedor de Games
() Informática Profissional e Desenvolvedor de Games kids
() Desenvolvedor de Games e Robótica

HORÁRIOS:

DIA E HORÁRIO Sexta - feira 15:00 - 17:00h INÍCIO: 10/04/26
PARCELAS: 24 VALOR PARCELAS: R\$ 120,00 100,00 PRÓXIMA PARCELA DIA 10/05/26
1º PARCELA PAGA DIA: 50,00 FORMA DE PAGAMENTO: PIX
VENCIMENTO: DIA 10 CADA MÊS DURAÇÃO: 24 MESES
Obs: _____

DADOS

VEICULO DE CONTATO: PALESTRA IMPAS

OBS.: _____

ALUNO DEVERÁ COMPARECER AS AULAS DO CURSO SEMPRE DE CALÇA, SAPATO OU SANDÁLIA. NÃO É PERMITIDO VIR ÀS AULAS DE BERMUDAS/SHORTS, BLUSAS DE TIME OU SANDALIAS ESTILO HAVAIANAS.

Fortaleza - CE, 28 de março de 2026.

Leirissa Leirissa
CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR LTDA

Alana Camyla
CONTRATANTE

Rua 10,646 – Jereissati Setor A, Maracanau – CE
61900-290 CNPJ: 19.416.771/0001-92

☎: 3291-1011

📞 85 99184-5037

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – SEDE MACRO

Denomina-se pelo presente instrumento como CONTRATADA: Centro Educacional Educar LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.289.077/0001-87 situada na Av. João de Araújo Lima, 1240 – Jose Walter. Denomina-se CONTRATANTE o aluno ou responsável, devidamente descrito no verso deste contrato.

Cláusulas e condições:

- I. Será beneficiário do presente contrato o (a) aluno (a) identificado no Requerimento de Matrícula, que desde já passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- II. O Requerimento de Matrícula é o documento fornecido pelo CONTRATADO com a definição do curso, módulo, duração ou promoção.
- III. A CONTRATADA compromete-se a ministrar curso referido conforme o Requerimento de Matrícula anexa, para CONTRATANTE.
- IV. **O curso contratado poderá ser realizado na sede da escola** Centro Educacional Educar LTDA / Fortaleza – CE.
- V. Pela remuneração a CONTRATANTE terá direito ao Certificado de Conclusão, conforme condições descritas no mesmo.
- VI. **Parágrafo único: Após o prazo estipulado do pagamento será acrescida multa de R\$ 5% (CINCO PORCENTO) sobre o valor da parcela, mais juros diários de R\$ 1% (UM PORCENTO) ao dia sobre o valor da parcela, referente aos dias de atraso, a partir da data de vencimento.**
- VII. Parágrafo 1º- A CONTRATADA, não se responsabilizará por objetos pessoais deixados, esquecidos ou perdidos em suas dependências.
- VIII. Parágrafos 2ª - O CONTRATANTE deve solicitar através de requerimento emissão de documentos, tais como: 1º via de certificados, 2º via de certificados taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), declarações taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), 2ª via de contrato taxa de R\$ 4,00 (quatro reais), 2º chamada de provas taxa de R\$ 15,00 (quinze reais), reagendamento de aulas taxa de R\$ 15,00 (quinze reais).
- IX. Parágrafos 3ª- Cabe ao CONTRATANTE tratar com civilidade e respeito à equipe de colaboradores e os alunos, não cumprindo essas orientações a CONTRATADA, terá o direito de rescindir o contrato com o aluno.
- X. **A CONTRATANTE terá reservado horários para acessar o curso conforme disposto no REQUERIMENTO (verso) podendo ser alterados somente através de REQUERIMENTO, o mesmo poderá fazer reagendamento de aulas sem custo adicional, para faltas com justificativas documentadas.**
- XI. A CONTRATADA coloca-se a disposição da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir sobre o curso, esclarecendo que não eximirá a CONTRATANTE do pagamento das mensalidades por faltar ao treinamento, pois os serviços ora contratados estão à disposição da CONTRATANTE em tempo e local já estipulados.
- XII. A CONTRATANTE somente terá direito ao Certificado de Conclusão se frequentar pelo menos 75% das aulas ministradas, segundo a lista de chamada, o mesmo será entregue no prazo de até 60 (sessenta dias) após ter feito o requerimento do mesmo.
- XIII. As mensalidades possuem vencimentos agendados para todo dia 10 DE CADA MÊS.
- XIV. **Não podem ser canceladas parcelas já vencidas ou haver restituição de QUAISQUER importâncias pagas à CONTRATADA em qualquer situação.**
- XV. **O contratante ganhará 01 (um) fone headphone no segundo dia de aula mediante pagamento integral do curso, caso seja escolhido pagamento mensal o fone será entregue ao FINAL DO CURSO.**
- XVI. **No caso, de pagamento total do curso não será devolvido o valor pago ao desistir ou cancelar este contrato antes da data de término, podendo ser transferido a vaga para outra pessoa de escolha do CONTRATANTE.**
- XVII. **O presente CONTRATO só poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante notificação à contratada, através de requerimento assinado e protocolado na sede da CONTRATADA.**
- XVIII. **A CONTRATANTE FICA CIENTE QUE EM CASO DE QUEBRA DE CONTRATO O CANCELAMENTO SERÁ FEITO MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AS PARCELAS DEVERÃO ESTAR PAGAS ATÉ O MÊS VIGENTE DA SOLICITAÇÃO.**
- XIX. Parágrafo 3º - Fica também estipulado que o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, independente do seu comparecimento ou não às aulas, implicará na rescisão (cancelamento) automática do presente contrato. Mesmo assim necessitando a CONTRATANTE efetuar o pagamento das parcelas vencidas com seus respectivos juros diários acrescidos de multa de atrasos, mais 02(duas) parcelas de multa por rescisão do contrato conforme descrito na cláusula XXII parágrafo 1º.
- XX. Os custos provenientes da utilização de instrumentos para a cobrança de valores devidos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- XXI. A CONTRATANTE, nesta data, afirma que tem plenas condições financeiras para arcar com todas as parcelas do presente contrato.
- XXII. A CONTRATANTE poderá transferir sua vaga a uma pessoa idônea que assinará um novo contrato e estará isenta da taxa de inscrição. Neste caso, a CONTRATANTE se isenta da multa estipulada neste CONTRATO, obrigando-se a quitar as parcelas vencidas até a transferência.
- XXIII. Após 3 (três) mensalidades vencidas, sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Outros).
- XXIV. As divergências oriundas do presente contrato serão dirimidas pelas partes perante o juízo da Comarca de Fortaleza. E assim, por estarem juntos e contratados, assina o presente Contrato de prestação de serviços, lavrado em duas vias de igual teor e para os mesmos fins na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 29 de março de 2026.

Leirina Lima

CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR LTDA

Alonso Camelo

CONTRATANTE